



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 60

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, desta cidade e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, durante o exercício de 2011, uma subvenção social da ordem de até R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) e Contrapartida do Município de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2011, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando à Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Os valores que serão repassados correspondem ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal 8.472/93, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes destinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal